



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DECRETO Nº. 423/2022 DE 13 DE AGOSTO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

IVANIR JOSE POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.339/2021, de 30 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba, no exercício 2022 no valor de **R\$ 76.000,00** (Setenta e seis mil reais) no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica, na modalidade de aplicação 3.3.93 e 4.4.90 Aplicação Direta – criando a fonte 01.76 – Emendas Parlamentares Individuais Especial, conforme programação a seguir.

Órgão:	07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	01 Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 Saúde	
Sub-Função:	301 Atenção Básica	
Programa:	0013 MAIS SAÚDE	
Projeto/Atividade:	2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Modalidade de Aplicação 3.3.93 – Aplicação Direta		R\$ 60.000,00
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta		R\$ 16.000,00
Fonte:	0.1.76 - Emendas Parlamentares Individuais Especial	
Detalhamento:	0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos	

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de **R\$ 76.000,00** (Sessenta e seis mil reais), provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba, conforme discriminação a seguir.

Órgão:	07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	01 Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 Saúde	
Sub-Função:	301 Atenção Básica	
Programa:	0013 MAIS SAÚDE	
Projeto/Atividade:	2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta		
Fonte:	0.1.76 - Emendas Parlamentares Individuais Especial	
Detalhamento:	0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 76.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 13 DE AGOSTO DE 2022.

IVANIR JOSE POSSEBON

Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETA MUSA

Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico